



PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 5348 / 2020 **Ordinário** **Data:** 08/07/2020 **Página** 1 / 1

Credor: 106288 ANNIELY OCHI DE OLIVEIRA BRUNO

Endereço: - C.E.P. - -

C.P.F.: 059.900.059-70 **R.G.:**

Orgão: 04. SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	Tipo de Licitação: Dispensavel
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA	Nº Licitação.....: /
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS	Nº NAD.....: 5369
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Nº Convênio: /
Reduzido: 98	
F. de Recurso: 1000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENT 01000	
Desdobramento: 02 01 RESTITUIÇÕES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS	

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
26.250,00	21.940,62	402,49	21.538,13

HISTÓRICO: REFERENTE A INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS PELA QUEDA DE UMA ÁRVORE SOBRE A REDE ELÉTRICA QUEBRANDO O POSTE PADRÃO DE SUA RESIDÊNCIA NO DIA 03/08/2019.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,00	SER	INDENIZACAO E RESTITUIÇAO	402,49	402,49

Local de Entrega	Total Retenções:	0,00	Total Liq. Empenho:	402,49
------------------	-------------------------	-------------	----------------------------	---------------

Empenhado por: _____
Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de

PAGAMENTO ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Sec. Mun. Finanças CRC-PR 067844/O-8

ELTON JONES CAPARROZ
Contador CRC/PR Nº 050753/O

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de

Banco _____
Nº da Conta _____
Nº do Cheque _____

Credor: ANNIELY OCHI DE OLIVEIRA BRUNO
C.P.F.: 059.900.059-70

PAGO



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

TERMO DE TRANSAÇÃO

Que entre si avençaram, de um lado, O MUNICÍPIO DE MARIALVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.282.680/0001-45, com sede à Rua Santa Efigênia, 680, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado ANNIELY OCHI DE OLIVEIRA BRUNO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.900.059-70, residente e domiciliado na Rua: Bogotá, 2722 – Jardim Presidente Cep 86990-000 Marialva Estado do Paraná, doravante denominada PARTICULAR, tendo entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA 1ª: DO OBJETO.

O presente termo de compromisso tem por objeto a composição das partes em relação a quaisquer direitos decorrentes de danos ocorridos no poste de energia ou no muro onde está instalado o poste, não restando qualquer valor ou direito a quitar em tempo algum, nos termos dos artigos 840 e seguintes do código Civil, o presente termo de transação tem por objetivo prevenir litígio mediante concessões mútuas, sendo plena a quitação pela execução do disposto, agindo de má-fé a parte que pretender pleitear judicialmente supostos direitos provenientes do fato narrado no caput.

CLÁUSULA 2ª: DA FORMA.

A transação consubstanciada neste termo obedece à forma e permissão do artigo 842 do Código Civil, para que se ateste sua veracidade de boa-fé.

CLÁUSULA 3ª: DOS EVENTUAIS DIREITOS.

Esta transação abrange, em atendimento ao artigo 843 do Código Civil, eventuais indenizações decorrentes de danos patrimoniais, danos materiais, incluindo-se aí danos emergentes e lucros cessantes, danos morais, danos psicológicos, danos estéticos, danos à imagem

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

e quaisquer outras eventuais parcelas indenizatórias decorrentes dos fatos descritos à cláusula 1ª, eventualmente devidos ao PARTICULAR ou a seu cônjuge ou companheiro, filhos e sucessores.

CLÁUSULA 4ª: DA PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA.

A ADMINISTRAÇÃO prestará indenização pecuniária ao PARTICULAR, consistente no pagamento dos reparos no poste da residência na rua SECONDO GRANDI 2118, no valor de R\$ 402,49 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), valor este apurado em laudo de avaliação, para execução dos reparos necessários.

§1º. Os PARTICULARES se obrigam a passar recibo de quitação por todas as parcelas recebidas, na forma dos artigos 319 e seguintes do Código Civil.

§2º. A ADMINISTRAÇÃO responsabiliza-se tão-somente pelos custos dos danos, não oferecendo ou comprometendo-se pela garantia dos serviços prestados.

CLÁUSULA 5ª: DA NATUREZA DA AVENÇA.

A assinatura pela ADMINISTRAÇÃO deste termo de transação não importa em confissão extrajudicial por expressa ressalva, não gerando os efeitos previstos nos artigos 348 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA 6ª: DO COMPROMISSO DO PARTICULAR.

Os PARTICULARES se comprometem a cumprir integralmente o disposto no presente termo de transação, colaborando com a correta comissão dos reparos e acompanhando sua execução.

Parágrafo único. O desatendimento pelo PARTICULAR das disposições do caput eximem a ADMINISTRAÇÃO de qualquer prorrogação ou majoração nos deveres assumidos, correndo por responsabilidade do PARTICULAR a resolução e custeio de gravames e situações a que derem causa.

CLÁUSULA 7ª: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

Regem o presente termo de transação o disposto no Código Civil, em seus artigos 319, 320 e parágrafo único, e 840 a 850.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parágrafo único. Por força do artigo 849, parágrafo único, do Código Civil, a presente transação não se anula por erro de direito a respeito das questões que foram objeto de controvérsia entre as partes.

E assim, tendo entre si justo e contratado o disposto, firmam as partes o presente termo de transação em 3 (três) vias de igual teor, para que o mesmo tenha plenos efeitos na forma da Lei.

Marialva, 19 de Junho de 2020.

ADMINISTRAÇÃO:

Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

PARTICULAR:

ANNIELY OCHI DE OLIVEIRA BRUNO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ao Sr. Prefeito Municipal,

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. DANOS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. Parecer acerca de Requerimento Administrativo nº 2443/2019, apresentado por ANNIELY OCHI DE OLIVEIRA BRUNO, no sentido de obter ressarcimento de danos causados no padrão de energia elétrica de sua residência junto a este Governo Municipal.

A requerente peticionou junto a este Município no sentido de obter ressarcimento por danos causados pela queda de uma árvore sobre a rede elétrica quebrando o poste padrão de sua residência no dia 03/08/2019, como demonstra documentações em anexo.

As pessoas jurídicas de direito público tem responsabilidade objetiva pelos atos causados por seus agentes, respondendo independentemente de dolo, culpa. É o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 6º, da CF, com a seguinte redação:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

No presente caso, determinada a diligência, para apurar a ocorrência e a extensão dos danos, a Comissão instituída pela Portaria nº 3.570/2017, atestou a ocorrência do nexos causal entre a atividade da Administração e o resultado danoso, bem como sobre os valores dos orçamentos apresentados.

Em conclusão, é o nosso parecer opinativo desta Assessoria Jurídica pelo deferimento do requerimento administrativo apresentado, para o fim de ressarcir os danos sofridos pela Requerente, no valor proposto pela Comissão, o que é possível tendo em vista que a transação envolve concessões mútuas, em cumprimento do Princípio da legalidade Estrita e da Moralidade Administrativa, desde que seja imediatamente firmado termo entre a administração e o Requerente, reconhecendo este a plena quitação de quaisquer responsabilidades advindas do fato descrito na documentação.

Marialva, 03 de Julho de 2020.

Karina Bortolon Pires de Lima
OAB/PR 56.746





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Conta Bancaria

ANNIELY BRUNO

0352-2 113.928-2 BANCO DO BRASIL

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PARECER

Analisando-se o Requerimento Administrativo nº 2443/2019, verifica-se a ocorrência dos danos alegados pela Requerente, ANNIELY OCHI DE OLIVEIRA BRUNO (RG 9.984.269-5 – CPF 059.900.059-70).

Relatos: Em 03/08/2019 em virtude de uma forte chuva e ventos fortes de tal violência que veio a derrubar uma árvore sobre a rede elétrica na rua: SECONDO GRANDI, próximo ao número 2110, ocorreu que com a queda da árvore sobre a rede de energia elétrica veio a quebrar o poste de minha residência como demonstrado pelas fotos em anexo juntamente com Boletim de ocorrência do atendimento da DEFESA CIVIL.

Com relação aos orçamentos dos danos causados, realizada pesquisa de mercado, verificou-se que os mesmos giram em torno de R\$ 450,00 (Quatrocentos reais), R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R\$ 402,49 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos).

Após verificado por comprovações em anexo, o valor mais vantajoso para A Administração é o orçamento apresentado por ELETRO E CIA em razão de ser o menor valor, sendo assim a comissão opta pelo pagamento do montante R\$ 402,49 (Quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos) ao requerente

Marialva, 19 de junho de 2020.

EMERSON ADRIANO JUVELINO _____

THIAGO MEDEIROS PINTO _____

MARCELO SANCHES _____



dados da conta

M. MARIANELI CALHEIROS REP COM

Banco Itaú S/A

ag 2956 c/c 31598-6

Transferência entre contas diversas**Debitado**

Nome	PREF MUN MARIALVA FUNDO P
Agência	2278-0
Conta corrente	5380-5

Creditado

Nome	ANNIELY OCHI DE OLIVEIRA
Agência	352-2
Conta corrente	113928-2
Valor	402,49
Data	Nesta data

Assinada por	J8891493 BRUNO COSTA DE OLIVEIRA	10/07/2020 15:16:51
	JB502980 VICTOR CELSO MARTINI	10/07/2020 15:39:24

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB502980 VICTOR CELSO MARTINI.